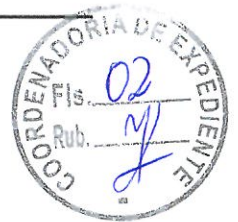




PROJETO DE LEI PL./0054.4/2017



Altera a redação do § 6º do art. 1º da Lei 15.390, de 21 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o benefício assistencial de caráter financeiro nos casos de gestação múltipla e estabelece outras providências.

Art. 1º O § 6º do art. 1º da Lei 15.390, de 21 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo sexto. O benefício será devido aos que comprovarem renda de até 1 (um) salário mínimo regional catarinense por membro da família.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

16/03/17

Deputado Neodi Saretta

Lido no Expediente
18ª Sessão de 21/03/17
As Comissões de:
(5) Justiça
(11) Finanças
(23) Direitos Humanos
Secretário



JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei altera a redação do § 6º do art. 1º da Lei 15.390 de 21 de dezembro de 2010, visando beneficiar um maior número de famílias necessitas no âmbito do Estado de Santa Catarina.

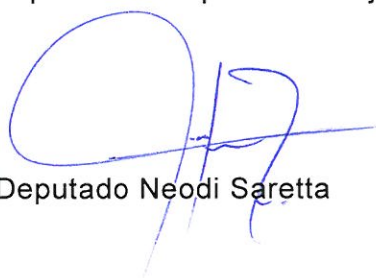
Considerando que a atual redação prevê que para ter acesso ao benefício assistencial de caráter financeiro, no valor de R\$ 419,25 (quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), deverá ser comprovada renda de até 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional por membro da família,

Considerando a necessidade de amparo para o sustento familiar, em especial nos casos de famílias com renda reduzida e com múltiplos nascituros,

Considerando que a economia catarinense possui um maior custo de vida, diferenciando-se dos demais Estados brasileiros, devendo ser realizado o comparativo entre renda e benefício, baseando-se na realidade da economia local.

Fica exposta a necessidade da alteração do referido parágrafo, levando em conta que a modificação acaba por beneficiar um número maior de famílias que possuem renda reduzida que necessitam do amparo por parte do Estado, para que possam ter significativa ampliação da qualidade de vida familiar, proporcionando-lhes melhores condições para a formação do indivíduo.

Portanto, convicto da relevância da matéria, conto com o apoio e o voto dos nobres Pares, a fim de aprovarmos o presente Projeto de Lei.



Deputado Neodi Saretta